



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº/2024.



EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0453/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade da sra. Laura Maria Gallo e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0453/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **74,00 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – - Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704059.2531, Y=7582052.0412; segue 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704055.6951, Y=7582070.2657, totalizando uma **área de 74,00m²** (setenta e quatro metros quadrados).”

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO: 63606
672770636
00
2024.05.07
18:44:03 -0300



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 11.252** – ficha 01 – livro 2, pertencente à sra. Laura Maria Gallo.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
00

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 18:14:53
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores em várias oportunidades, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727
7063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2024.05.07 18:15:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

...

XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

...

Paragrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

...

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
77063600
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Data: 2024.05.07 18:15:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) *passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo*".

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.05.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIÇÃO DESTE, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 18:15:24
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0453/2024

“Ementa: Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade da sra. Laura Maria Gallo e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser **ratificada mediante lei autorizativa**, parte do imóvel que pertence à sra. Laura Maria Gallo, objeto da matrícula imobiliária nº 11.252 da ficha nº 01 do livro 2, equivalente a uma área de **74,00 m²**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704059.2531, Y=7582052.0412; segue 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704055.6951,

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:6
7277063600

Assinatura Eletrônica Digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
REGISTRADO Nº 277063600
CNPJ Nº 04.948.000/12
12/26/24 - 08:58



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Y=7582070.2657, totalizando uma área de 74,00m² (setenta e quatro metros quadrados).”

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 07 de maio de 2024.

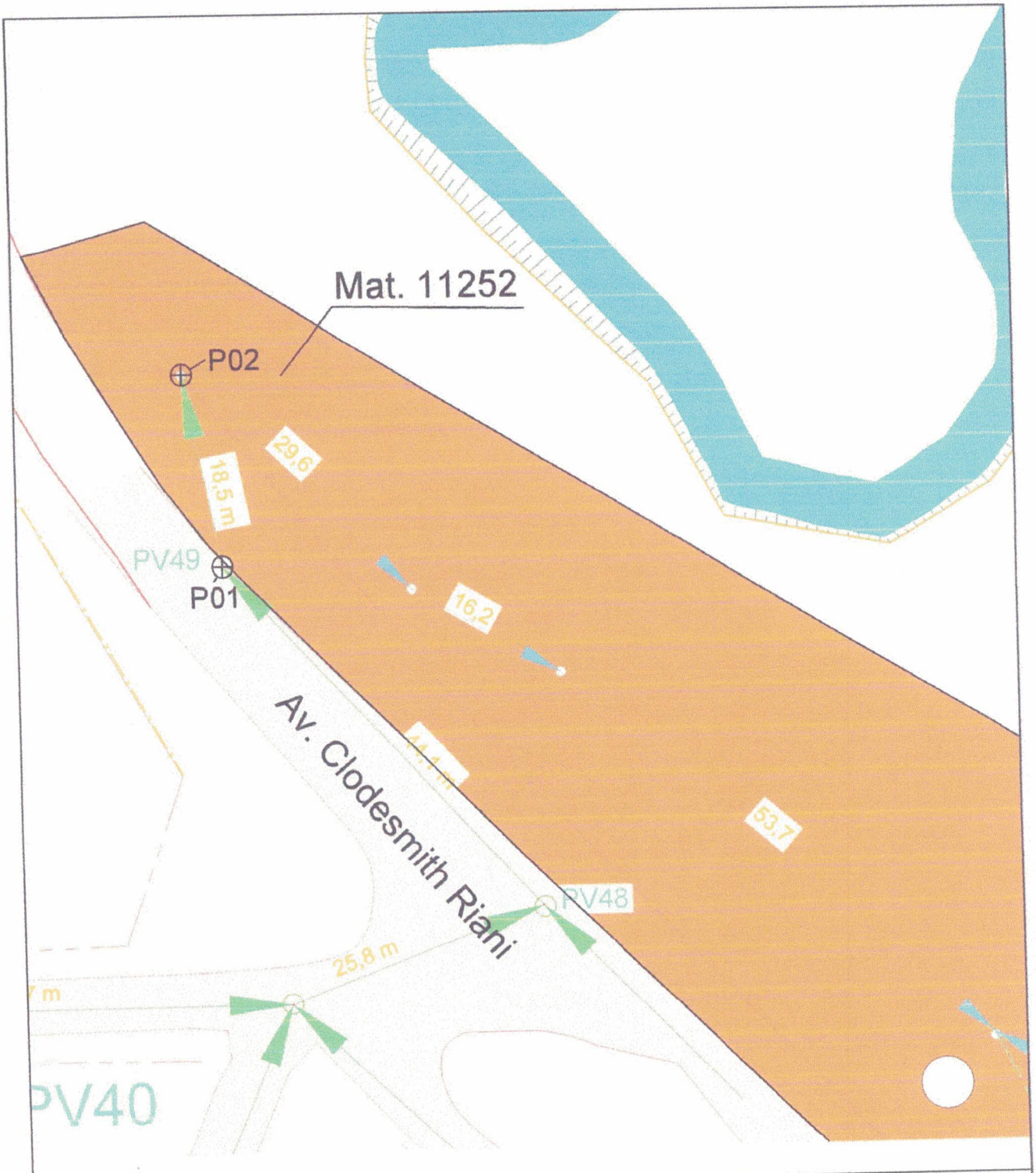
FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063
600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 16:26:39
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR ANEXO
(LEI ORGÂNICA 012, 22/08/97) NO PERÍODO
DE 07/05/24 A 11/05/24
ASS.: _____

Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2024
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG



PROPRIETÁRIOS

01 - LAURA MARIA GALLO - MATRÍCULA Nº 11252.- COORDENADAS P01 X = 704059.2531, Y=7582052.0412; P02 X= 704055.6951, Y=7582070.2657.

CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Responsável técnico:
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D

PAULO ROBERTO
MATTOS
JUNIOR:07882294608

Aut. pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo - CREA/SP
Inscrição Profissional nº 0167807/D
Cadastrado em 12 de Junho de 2010
Cadastrado em 12 de Junho de 2010
Cadastrado em 12 de Junho de 2010

Data:
29-04-2024

Escala:
1:500

Folha:
A4 01-01



MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO
SANITÁRIO**

O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=704059.2531, Y=7582052.0412; segue 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=704055.6951, Y=7582070.2657, totalizando uma área de 74,00m² (setenta e quatro metros quadrados).

Mar de Espanha, 29 de Abril de 2024.

PAULO ROBERTO Assinado eletronicamente pelo PA3307
MATTOS PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR 0788229
JUNIOR.0788229 CPF: 078.822.910-00
4608 CPF: 078.822.910-00

Paulo Roberto Mattos Junior

Engenheiro Civil – CREA 0167807/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242951434

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1412251893

Registro: MG0000167807D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Mar de Espanha

PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca

Complemento:

Cidade: MAR DE ESPANHA

Bairro: centro

UF: MG

CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63

Nº: 53

CEP: 36640000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 100,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 24/04/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca

Complemento:

Cidade: MAR DE ESPANHA

Data de Início: 24/04/2024

Finalidade: CADASTRAL

Proprietário: Município de Mar de Espanha

Nº: 53

Bairro: centro

UF: MG

CEP: 36640000

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS >
INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS >
#37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS

Quantidade

Unidade

3,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Croquis para fins de instituição de servidão administrativa nos seguintes locais: 1- Rua Luis Rodrigues Martins - Matrícula Imobiliária nº 11595 - 15,40m de extensão, 61,60m²; 2 - Av. Clodesmith Riane - Matrícula Imobiliária nº 11252- 18,50m de extensão, 74,00m² ; 3 - Rua Alfredo Lagrota - Matrícula nº 1369, 6,00 de extensão, 24,00m².

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpdpolitica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

PAULO ROBERTO
MATTOS
JUNIOR 07882294608

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR 07882294608
Data: 2024.04.30 11:58:29 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.946-08
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO: 67277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO: 67277063600
Data: 2024.04.30 11:58:29 -03'00'

Local

data

Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 29/04/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8604605486

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.allao.com.br/publico/>, com a chave: o47Cd
Impresso em: 30/04/2024 às 11:53:16 por: . ip: 170.82.175.2

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob o CNM N.º 0400712.0011252-25 de 17/11/2020, verifiquei constar:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FICHA - 14
Comarca de Mar de Espanha	Cartório do Registro de Imóveis	Estado de Minas Gerais
Matrícula N.º 11252	- LIVRO 2 REGISTRO GERAL	
<p>11252 - 17/11/2020 - Protocolo: 17623 - 17/11/2020</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 4787 do livro 2 Registro Geral.</p> <p>IMÓVEL: Área desmembrada do imóvel São Sebastião, localizada no município de Mar de Espanha/MG, com área total de 12,6267ha e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 704.048,094 e N: 7.582.194,413m, confrontando com SUCESSORES DE JAIR CABRAL, com azimute 76°41'35" e distância de 3,26m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 704.051,265m e N: 7.582.195,163m com azimute 87°01'31" e distância de 7,84m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 704.059,097m e N: 7.582.195,570m com azimute 107°26'06" e distância de 26,46m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 704.084,338m e N: 7.582.187,643m com azimute 154°21'20" e distância de 10,24m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 704.088,771m e N: 7.582.178,409m com azimute 186°38'09" e distância de 20,73m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 704.086,376m e N: 7.582.157,822m com azimute 138°28'41" e distância de 10,73m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 704.093,492m e N: 7.582.149,785m com azimute 109°29'52" e distância de 11,32m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 704.104,162m e N: 7.582.146,007m com azimute 150°09'47" e distância de 111,59m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 704.109,928m e N: 7.582.135,954m com azimute 209°47'18" e distância de 15,16m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 704.102,389m e N: 7.582.122,784m com azimute 235°31'21" e distância de 10,35m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 704.093,854m e N: 7.582.116,923m com azimute 170°33'38" e distância de 6,18m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 704.094,867m e N: 7.582.110,830m com azimute 127°52'24" e distância de 14,49m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 704.106,303m e N: 7.582.101,935m com azimute 119°46'49" e distância de 8,44m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 704.113,625m e N: 7.582.097,745m com azimute 148°57'28" e distância de 22,82m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 704.125,392m e N: 7.582.078,194m com azimute 107°07'27" e distância de 12,32m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 704.137,164m e N: 7.582.074,567m com azimute 59°13'08" e distância de 13,40m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 704.148,677m e N: 7.582.081,425m com azimute 21°19'28" e distância de 15,57m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 704.154,339m e N: 7.582.095,929m com azimute 352°38'58" e distância de 118,24m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 704.152,005m e N: 7.582.114,022m com azimute 37°14'39" e distância de 18,07m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 704.162,939m e N: 7.582.128,464m com azimute 3°47'26" e distância de 10,42m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 704.163,628m e N: 7.582.138,803m com azimute 355°51'07" e distância de 12,32m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 704.162,737m e N: 7.582.151,089m com azimute 342°16'16" e distância de 11,50m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 704.159,236m e N: 7.582.172,719m com azimute 11°44'37" e distância de 10,91m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 704.161,456m e N: 7.582.172,719m com azimute 131°47'36" e distância de 19,01m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 704.173,831m e N: 7.582.160,048m com azimute 165°01'32" e distância de 17,71m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 704.180,208m e N: 7.582.142,936m com azimute 189°07'06" e distância de 26,10m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 704.176,071m e N: 7.582.117,161m com azimute 160°33'06" e distância de 16,61m até o vértice P28, definido</p>		

Continua no verso



pelas coordenadas E: 704.181.602m e N: 7.582.101.497m com azimute $80^{\circ}13'56''$ e distancia de 6,75m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 704.188.259m e N: 7.582.102.643m com azimute $9^{\circ}33'31''$ e distancia de 9,37m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 704.189.820m e N: 7.582.111.880m com azimute $17^{\circ}02'04''$ e distancia de 9,56m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 704.192.621m e N: 7.582.121.022m com azimute $31^{\circ}29'50''$ e distancia de 10,70m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 704.200.998m e N: 7.582.127.686m com azimute $110^{\circ}10'41''$ e distancia de 10,93m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 704.211.254m e N: 7.582.123.917m com azimute $125^{\circ}28'34''$ e distancia de 25,84m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 704.232.299m e N: 7.582.108.919m com azimute $213^{\circ}28'00''$ e distancia de 23,12m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 704.219.548m e N: 7.582.089.630m com azimute $142^{\circ}49'59''$ e distancia de 9,99m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 704.225.582m e N: 7.582.081.671m com azimute $121^{\circ}05'46''$ e distancia de 11,21m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 704.235.180m e N: 7.582.075.882m com azimute $150^{\circ}30'15''$ e distancia de 12,99m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 704.241.554m e N: 7.582.064.568m com azimute $175^{\circ}07'34''$ e distancia de 12,56m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 704.242.621m e N: 7.582.052.055m com azimute $159^{\circ}03'13''$ e distancia de 4,83m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 704.244.347m e N: 7.582.047.346m com azimute $142^{\circ}50'37''$ e distancia de 9,88m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 704.250.315m e N: 7.582.039.671m com azimute $77^{\circ}07'44''$ e distancia de 9,28m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 704.259.361m e N: 7.582.041.738m com azimute $55^{\circ}56'28''$ e distancia de 7,50m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 704.265.371m e N: 7.582.043.936m com azimute $68^{\circ}25'47''$ e distancia de 8,79m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 704.273.744m e N: 7.582.049.167m com azimute $125^{\circ}03'05''$ e distancia de 9,09m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 704.281.189m e N: 7.582.043.944m com azimute $138^{\circ}47'02''$ e distancia de 9,03m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 704.284.458m e N: 7.582.035.523m com azimute $217^{\circ}47'27''$ e distancia de 6,40m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 704.280.539m e N: 7.582.030.469m com azimute $259^{\circ}13'33''$ e distancia de 16,94m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 704.263.896m e N: 7.582.027.312m com azimute $223^{\circ}50'21''$ e distancia de 7,30m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 704.258.843m e N: 7.582.022.050m com azimute $169^{\circ}51'29''$ e distancia de 13,32m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 704.261.188m e N: 7.582.008.941m com azimute $115^{\circ}22'19''$ e distancia de 33,59m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 704.291.536m e N: 7.581.994.549m com azimute $157^{\circ}35'46''$ e distancia de 22,66m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 704.300.171m e N: 7.581.973.603m com azimute $122^{\circ}08'48''$ e distancia de 12,38m até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 704.310.651m e N: 7.581.967.017m; confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com azimute $81^{\circ}52'30''$ e distancia de 13,95m até o vértice P131, definido pelas coordenadas E: 704.324.464m e N: 7.581.968.989m com azimute $86^{\circ}13'43''$ e distancia de 10,19m até o vértice P132, definido pelas coordenadas E: 704.334.628m e N: 7.581.969.659m com azimute $112^{\circ}39'08''$ e distancia de 5,05m até o vértice P133, definido pelas coordenadas E: 704.339.291m e N: 7.581.967.713m com azimute $152^{\circ}13'18''$ e distancia de 17,55m até o vértice P134, definido pelas coordenadas E: 704.347.470m e N: 7.581.952.186m com azimute $178^{\circ}38'42''$ e distancia de 6,81m até o vértice P135, definido pelas coordenadas E: 704.347.631m e N: 7.581.945.380m com azimute $157^{\circ}24'08''$ e distancia de 15,66m até o vértice P136, definido pelas coordenadas E: 704.353.647m e N: 7.581.930.926m com azimute $207^{\circ}03'08''$ e distancia de 8,62m até o vértice P137, definido pelas coordenadas E: 704.349.725m e N: 7.581.923.246m com azimute $278^{\circ}37'35''$ e distancia de 8,03m até o vértice P138, definido pelas coordenadas E: 704.341.782m e N: 7.581.924.451m com azimute $304^{\circ}18'10''$ e distancia de 9,44m até o vértice P139, definido pelas coordenadas E: 704.333.984m e N: 7.581.929.771m com azimute $323^{\circ}37'23''$ e distancia de 18,32m até o vértice P140, definido pelas coordenadas E: 704.323.120m e N: 7.581.944.519m com azimute $274^{\circ}15'43''$ e distancia de 10,05m até o vértice P141, definido pelas coordenadas E: 704.313.096m e N: 7.581.945.266m com azimute $216^{\circ}01'41''$ e distancia de 7,47m até o vértice P142, definido pelas coordenadas E: 704.308.701m e N: 7.581.939.223m com azimute $176^{\circ}06'57''$ e distancia de 15,81m até o vértice P143, definido pelas coordenadas E: 704.309.772m e N: 7.581.923.449m com azimute $149^{\circ}11'21''$ e distancia de 12,15m até o vértice P144, definido pelas coordenadas E: 704.315.997m e N: 7.581.913.011m com azimute $135^{\circ}39'56''$ e distancia de 22,83m até o vértice P145, definido pelas coordenadas E:

Continua na ficha 2



Comarca de Mar de Espanha
Matrícula N.º 11252**Cartório do Registro de Imóveis**

Estado de Minas Gerais

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

704.331,950m e N: 7.581.896,683m com azimute $118^{\circ}50'55''$ e distância de 20,33m até o vértice P146, definido pelas coordenadas E: 704.349,753m e N: 7.581.886,876m com azimute $141^{\circ}03'50''$ e distância de 10,49m até o vértice P147, definido pelas coordenadas E: 704.356,345m e N: 7.581.878,717m com azimute $174^{\circ}25'36''$ e distância de 15,71m até o vértice P148, definido pelas coordenadas E: 704.357,871m e N: 7.581.863,079m com azimute $138^{\circ}25'41''$ e distância de 18,55m até o vértice P149, definido pelas coordenadas E: 704.370,183m e N: 7.581.849,196m com azimute $73^{\circ}22'50''$ e distância de 37,80m até o vértice P150, definido pelas coordenadas E: 704.406,403m e N: 7.581.860,009m com azimute $127^{\circ}00'01''$ e distância de 19,06m até o vértice P151, definido pelas coordenadas E: 704.421,628m e N: 7.581.848,536m com azimute $117^{\circ}25'60''$ e distância de 20,90m até o vértice P152, definido pelas coordenadas E: 704.440,174m e N: 7.581.838,909m com azimute $101^{\circ}06'20''$ e distância de 21,29m até o vértice P153, definido pelas coordenadas E: 704.461,066m e N: 7.581.834,808m com azimute $66^{\circ}22'15''$ e distância de 12,51m até o vértice P154, definido pelas coordenadas E: 704.472,529m e N: 7.581.839,823m com azimute $54^{\circ}32'58''$ e distância de 15,06m até o vértice P155, definido pelas coordenadas E: 704.484,796m e N: 7.581.848,557m com azimute $82^{\circ}00'30''$ e distância de 6,61m até o vértice P156, definido pelas coordenadas E: 704.491,342m e N: 7.581.849,476m com azimute $107^{\circ}24'16''$ e distância de 35,54m até o vértice P157, definido pelas coordenadas E: 704.525,253m e N: 7.581.838,846m com azimute $131^{\circ}13'39''$ e distância de 10,10m até o vértice P158, definido pelas coordenadas E: 704.532,851m e N: 7.581.832,188m com azimute $70^{\circ}37'51''$ e distância de 257,50m até o vértice P159, definido pelas coordenadas E: 704.775,77m e N: 7.581.917,586m com azimute $160^{\circ}20'56''$ e distância de 431,5m até o vértice P79, definido pelas coordenadas E: 704.920,881m e N: 7.581.511,217m com azimute $250^{\circ}1'50''$ e distância de 239,48m até o vértice P80, definido pelas coordenadas E: 704.695,798m e N: 7.581.429,43m com azimute $340^{\circ}32'49''$ e distância de 30,00m até o vértice P81, definido pelas coordenadas E: 704.685,803m e N: 7.581.457,721m, confrontando com LOTEAMENTO RECANTO DO GALLO, com azimute $70^{\circ}02'08''$ e distância de 200,00m até o vértice P82, definido pelas coordenadas E: 704.882,597m e N: 7.581.822,853m com azimute $340^{\circ}05'54''$ e distância de 290,73m até o vértice P83, definido pelas coordenadas E: 704.774,823m e N: 7.581.799,361m com azimute $250^{\circ}30'43''$ e distância de 263,99m até o vértice P84, definido pelas coordenadas E: 704.525,965m e N: 7.581.711,268m, confrontando com LOTEAMENTO RECANTO DO GALLO, com azimute $129^{\circ}41'17''$ e distância de 89,41m até o vértice P85, definido pelas coordenadas E: 704.594,768m e N: 7.581.654,171m com azimute $124^{\circ}01'06''$ e distância de 34,37m até o vértice P86, definido pelas coordenadas E: 704.606,681m e N: 7.581.646,130m com azimute $96^{\circ}31'25''$ e distância de 8,65m até o vértice P87, definido pelas coordenadas E: 704.615,277m e N: 7.581.645,147m com azimute $134^{\circ}59'46''$ e distância de 10,75m até o vértice P88, definido pelas coordenadas E: 704.622,880m e N: 7.581.637,543m com azimute $161^{\circ}39'19''$ e distância de 14,87m até o vértice P89, definido pelas coordenadas E: 704.627,561m e N: 7.581.623,428m com azimute $206^{\circ}10'41''$ e distância de 12,71m até o vértice P90, definido pelas coordenadas E: 704.621,954m e N: 7.581.612,022m com azimute $226^{\circ}34'40''$ e distância de 13,33m até o vértice P91, definido pelas coordenadas E: 704.612,274m e N: 7.581.602,861m com azimute $210^{\circ}22'39''$ e distância de 24,29m até o vértice P92, definido pelas coordenadas E: 704.599,992m e N: 7.581.581,908m com azimute $189^{\circ}11'14''$ e distância de 27,46m até o vértice P93, definido pelas coordenadas E: 704.595,608m e N: 7.581.554,802m com azimute $167^{\circ}59'36''$ e distância de 7,87m até o vértice P94, definido pelas coordenadas E: 704.597,243m e N: 7.581.547,105m com

Continua no verso



azimute 182°46'51" e distância de 12,47m até o vértice P95, definido pelas coordenadas E: 704.596,640m e N: 7.581.534,640m com azimute 167°36'22" e distância de 9,31m até o vértice P96, definido pelas coordenadas E: 704.598,6938m e N: 7.581.525,557m com azimute 154°31'48" e distância de 12,18m até o vértice P97, definido pelas coordenadas E: 704.603,938m e N: 7.581.514,595m com azimute 249°40'23" e distância de 28,10m até o vértice P98, definido pelas coordenadas E: 704.577,506m e N: 7.581.504,833m com azimute 270°01'11" e distância de 2,90m até o vértice P99, definido pelas coordenadas E: 704.5574,682m e N: 7.581.504,834m com azimute 282°26'09" e distância de 2,67m até o vértice P100, definido pelas coordenadas E: 704.572,070m e N: 7.581.505,410m; confrontando com Av. CLOESMIDT RIANI, com azimute 396°21'15" e distância de 16,86m até o vértice P101, definido pelas coordenadas E: 704.570,998m e N: 7.581.522,234m com azimute 3°05'30" e distância de 24,01m até o vértice P102, definido pelas coordenadas E: 704.572,293m e N: 7.581.546,211m com azimute 0°36'01" e distância de 41,13m até o vértice P103, definido pelas coordenadas E: 704.572,724m e N: 7.581.587,340m com azimute 350°59'52" e distância de 30,04m até o vértice P104, definido pelas coordenadas E: 704.568,024m e N: 7.581.617,007m com azimute 341°07'45" e distância de 14,01m até o vértice P105, definido pelas coordenadas E: 704.5693,492m e N: 7.581.630,266m com azimute 330°51'36" e distância de 11,09m até o vértice P106, definido pelas coordenadas E: 704.558,092m e N: 7.581.639,952m com azimute 319°11'28" e distância de 16,08m até o vértice P107, definido pelas coordenadas E: 704.547,983m e N: 7.581.652,123m com azimute 311°07'10" e distância de 10,20m até o vértice P108, definido pelas coordenadas E: 704.539,901m e N: 7.581.658,829m com azimute 303°12'35" e distância de 10,82m até o vértice P109, definido pelas coordenadas E: 704.530,845m e N: 7.581.664,756m com azimute 296°17'37" e distância de 12,75m até o vértice P110, definido pelas coordenadas E: 704.519,414m e N: 7.581.670,404m com azimute 289°08'35" e distância de 58,11m até o vértice P111, definido pelas coordenadas E: 704.464,520m e N: 7.581.689,459m com azimute 292°04'05" e distância de 72,12m até o vértice P112, definido pelas coordenadas E: 704.397,686m e N: 7.581.716,554m com azimute 283°02'24" e distância de 26,61m até o vértice P113, definido pelas coordenadas E: 704.373,202m e N: 7.581.726,967m com azimute 302°13'59" e distância de 15,77m até o vértice P114, definido pelas coordenadas E: 704.359,861m e N: 7.581.735,379m com azimute 310°05'04" e distância de 23,95m até o vértice P115, definido pelas coordenadas E: 704.341,539m e N: 7.581.750,799m com azimute 316°09'09" e distância de 23,62m até o vértice P116, definido pelas coordenadas E: 704.325,175m e N: 7.581.767,835m com azimute 321°01'30" e distância de 20,86m até o vértice P117, definido pelas coordenadas E: 704.312,056m e N: 7.581.784,050m com azimute 326°20'07" e distância de 144,01m até o vértice P118, definido pelas coordenadas E: 704.232,228m e N: 7.581.903,907m com azimute 323°56'49" e distância de 20,42m até o vértice P119, definido pelas coordenadas E: 704.226,213m e N: 7.581.920,412m com azimute 321°37'04" e distância de 34,92m até o vértice P120, definido pelas coordenadas E: 704.198,528m e N: 7.581.947,789m com azimute 319°47'10" e distância de 15,42m até o vértice P121, definido pelas coordenadas E: 704.188,575m e N: 7.581.959,561m com azimute 317°11'34" e distância de 25,65m até o vértice P122, definido pelas coordenadas E: 704.171,144m e N: 7.581.978,380m com azimute 314°44'06" e distância de 32,42m até o vértice P123, definido pelas coordenadas E: 704.148,113m e N: 7.582.001,199m com azimute 315°24'52" e distância de 91,61m até o vértice P124, definido pelas coordenadas E: 704.083,804m e N: 7.582.066,445m com azimute 323°00'40" e distância de 19,75m até o vértice P125, definido pelas coordenadas E: 704.071,923m e N: 7.582.218m com azimute 329°27'35" e distância de 20,15m até o vértice P126, definido pelas coordenadas E: 704.061,686m e N: 7.582.099,560m com azimute 337°41'24" e distância de 17,70m até o vértice P127, definido pelas coordenadas E: 704.054,968m e N: 7.582.115,941m com azimute 344°50'54" e distância de 19,50m até o vértice P128, definido pelas coordenadas E: 704.049,872m e N: 7.582.134,760m com azimute 352°36'19" e distância de 19,46m até o vértice P129, definido pelas coordenadas E: 704.047,368m e N: 7.582.154,054m com azimute 358°48'04" e distância de 15,82m até o vértice P130, definido pelas coordenadas E: 704.047,037m e N: 7.582.169,872m com azimute 2°27'58" e distância de 24,56m até o vértice P1, encerrando este perímetro. PROPRIETÁRIA: LAURA MARIA GALLO, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, residente e domiciliada na Rua Laudelino Barbosa, nº 290, aptº 201, centro, Mar de Espanha-MG, portadora da CL nº MG-1.336.030 SSP/MG e CPP: 382.471.276-87. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 41,98. Recupero: R\$ 2,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,00. Total: R\$ 58,50. Poder Judiciário

Continua na ficha



Comarca de Mar de Espanha



Cartório do Registro de Imóveis

Estado de Minas Gerais

Matrícula Nº. 11252

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: DPE34777, código de segurança : 0367748903122106. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 919,33. Valor Total do Recomeço: R\$ 55,15. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 430,17. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.404,65. *Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>. Adriana Ferreira Chauvet

AV-1-11252-17/11/2020 - Protocolo: 17623-17/11/2020

TÍTULO: Desmembramento. Procede a presente averbação para constar que o imóvel da presente matrícula deriva do desmembramento ocorrido na matrícula 4787 do Livro 2 Registro Geral. Documentos arquivados na presente Serventia Registral. Ato: 4135, quantidade: Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,69. Recomeço: R\$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,56. Total: R\$ 23,25. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo de consulta: DPE34777, código de segurança : 0367748903122106. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 919,33. Valor Total do Recomeço: R\$ 55,15. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 430,17. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.404,65. *Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>. Adriana Ferreira Chauvet



SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA - Conforme decisão proferida nos autos de Dúvida nº 50000599-78.2023.8.13.0398 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Edson Geraldo Ladeira, da Vara Única desta Comarca, em 01/06/2023, foi instituída pelo Município de Mar de Espanha uma servidão administrativa para passagem do interceptor da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, com as seguintes características: Inicia-se no **Ponto P01** (X=704055.67 mS; Y=7582070.26mE), percorre 840,15 m (oitocentos e quarenta metros e quinze centímetros) até o **Ponto P02** (X=704568.68 mS; Y=7581528.50 mE). Durante sua extensão será necessário 6,00m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo. Totalizando 5.040,90m² (cinco mil e quarenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados). Parte da servidão administrativa compreende área de preservação permanente (APP); toda a servidão administrativa é área non aedificandi. Dou fé. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: GUE91038, código de segurança : 2688620058576681, Ato: 4510. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 308,87. Valor do Recome: R\$ 18,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 126,15. Valor Final ao Usuário: R\$ 453,55. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Oficial Interino, Ramon Gerhardt Marchiori.

A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 26 de junho de 2023.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: GUE90703, código de segurança : 4381398650743542, Ato: 8401. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 24,92. Valor do Recome: R\$ 1,49. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33. ISS: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 35,74. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Ramon Gerhardt Marchiori
Oficial Interino
Cartório Reg. Imóveis

Oficial Interino Ramon Gerhardt Marchiori

